

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO A EMPRESA LA DALLA PORTA
JUNIOR EPP Nº025/2015.**

Contrato celebrado entre o Município de Faxinalzinho por representação legal do Prefeito Municipal Sr. Selso Pelin, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.145.401/0001-56, sita na Rua Pascoal Gomes Librelatto nº20 1º Andar, cidade de Santa Maria RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Carta Convite nº 005/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de ambulatório e odontológico para a Unidade Básica de Saúde, conforme Carta convite nº005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:11.172,58 (Onze mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centávos) e será contraprestado na entrega dos produtos, com a pertinente emissão de Nota Fiscal, conforme itens e quantidades vencidos pela empresa licitante, aqui CONTRATADA, a seguir relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Perc	Especificações	Valor	Unit.	Valor	Total
001	1000	uni	100%	Abaixador de Língua Marca: THEOTO		0,026		26,00
002	25	Gl	100%	Água Destilada galão de 5 litros Marca: CAITHEC		7,200		180,00
003	10	Lt	100%	Água Oxigenada 1000ml Marca: VIC PHARMA		2,950		29,50
006	15	Cx	100%	Agulha Desc. nº 40/12 cx com 100 Marca: SOLIDOR		4,600		69,00
010	400	uni	100%	Atadura 10cm - 1,8 m elástica pct com 12 Marca: NEVE		0,790		316,00
011	400	un	100%	Atadura 20 cm 1,80 m elastica pct com 12 Marca: NEVE		1,570		628,00
012	400	un	100%	Atadura 15 cm 1,8 cm elástica pct com 12 Marca: NEVE		1,250		500,00
013	400	Un	100%	Atadura de Crepon 6 cm pct 12 (1,20m crepe) Marca: TEXCARE		0,160		64,00
014	400	un	100%	Atadura de Crepe 8 cm 1,2 m pct 12 unidades Marca: TEXCARE		0,190		76,00
015	300	unid	100%	cateter nasal tipo óculos		0,730		219,00

				Marca: MEDSONDA			
024	300	uni	100%	Micropore 5 cm/10m	2,650	795,00	
				Marca: MISSNEL			
025	10	un	100%	Bolsa coletora de Urina para sonda folley	2,050	20,50	
				Marca: LABOR			
033	200	unid	100%	lamina fosca ginecologica	0,050	10,00	
				Marca: CRAL			
044	500	unid	100%	equipo macro gotas flex inj	0,940	470,00	
				Marca: TKL			
04530		Um	100%	Polvidine Topico 1000ml	13,600	408,00	
				Marca: VIC PHARMA			
046	400	un	100%	Escova cervical Ginecologica	0,147	58,80	
				Marca: LABOR			
047	200	Un	100%	Esparadrapo 5cm x 4,5m	1,990	398,00	
				Marca: CRAL			
048	400	Pc	100%	Espatula de Ayres cervical	3,500	1.400,00	
				Marca: THEOTO			
049	10000	Un	100%	Seringa Desc. 20ml s/ Agulha	0,270	2.700,00	
				Marca: SR			
050	1000	Un	100%	Seringa Desc. 1ml s/ Agulha	0,095	95,00	
				Marca: SR			
061	2	Fr	100%	Vaselina 1 litro	15,900	31,80	
				Marca: VIC PHARMA			
063	100	un	100%	Especulo tamanho M	0,790	79,00	
				Marca: CRAL			
064	300	Un	100%	Especulo Tamanho P	0,730	219,00	
070	20	Un	100%	Termômetro Clinico	4,900	98,00	
				Marca: ACCUMED			
078	150	Pct	100%	Gaze 11 Fios 7,5cm x 7,5cm	7,200	1.080,00	
				Marca: MDA			
080	3000	un	100%	Papel Grau cirurgico (envelope auto selante para esterilização 90 mm x 245 mm)	0,150	450,00	
				Marca: PHARMAITEX			
100	1	Cx	100%	Lixa de Aço 4mm com 12 un.	4,420	4,42	
				Marca: PDX			
106	16	Pct	100%	Sugador Descartavel c/40 um	2,660	42,56	
				Marca: MAX CLEAN			
1078		Cx	100%	Aplicadores Descartaveis Microbush (regular)	5,200	41,60	
				Marca: KG BRUSH			
111	8	caixa	100%	Agulha Gengival (curta)	16,300	130,40	
				Marca: INJEX			
115	5	Unid	100%	Gase pacotes	7,200	36,00	
				Marca: MDA			
116	2	cx	100%	amargama (1 porçao)	55,000	110,00	
				Marca: METALMS			
118	6	un	100%	Papel carbono para articulação	1,400	8,40	
				Marca: PREVEN			
119	6	unid	100%	Acido fosfatico 37%	1,300	7,80	
				Marca: CAITHEC			
120	2	Pct	100%	Anestesico Topico	6,400	12,80	
				Marca: DFL			
121	20	cx	100%	Hemospon	17,900	358,00	
				Marca: TECNEW			

Totalização:

11.172,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Objeto desta Licitação será pago ao Proponente – Vencedor no prazo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal correspondente à quantidade fornecida, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e edital de Carta Convite nº 005/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, após a autorização de fornecimento, sendo facultado ao município o fracionamento de pedidos conforme a necessidade, dentro do prazo de 06 (seis) meses, prazo estimado pela municipalidade para o consumo, podendo ser dilatado o mesmo caso haja estoque para retirar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato não sofrerá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

09 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DA SAÚDE
2.006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma, em anexo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do artigo 79 daquele texto legal;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, e ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR DE CONTRATO

Fica designado o Secretário de Saúde, como Gestor do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Municipal nº 2827/2013, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim- RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Fornecimento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Faxinalzinho, 27 de fevereiro do ano de 2015.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal.
C/CONTRATANTE.

LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
C/CONTRATADA.

Ivolmir de Moura Garces
Gestor do Contrato

Registre-se.